

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL Telefone: (31) 3612-2306 E-mail: ic.ppg@ufv.br



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTARIADO EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – PIVIC UFV

EDITAL DE SELEÇÃO PIVIC/UFV 2020-2021

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, **no período de 13 de novembro até as 17h do dia 13 de dezembro de 2019**, as inscrições para seleção de orientadores e voluntários do PIVIC UFV – Programa Institucional de Voluntariado em Iniciação Científica da UFV, com previsão de início do programa em 2020/I.

Cada orientador poderá submeter ATÉ DUAS inscrições, com projetos e planos de trabalho distintos no Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIVIC é um programa que tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação a partir da ampliação de seu acesso à cultura científica. O PIVIC visa ainda: contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação; qualificar alunos para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de sua permanência nos mesmos; estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural; e proporcionar ao voluntário em iniciação científica, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensar cientificamente e a criatividade, que são decorrentes da confrontação com os problemas de pesquisa.

2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a) Possuir a titulação de doutor e pontuação mínima exigida para o currículo: 1 ponto (conforme critérios do ANEXO II).
- b) Ter currículo LATTES e RADOC atualizados, e estar cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição e Atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (ANEXO IV).
- c) Manter vínculo formal com a UFV e **não estar afastado**, **por nenhum motivo**, durante a vigência do voluntariado. Caso haja afastamento, a PPG deverá ser comunicada e o voluntariado imediatamente cancelado. A troca de orientador só é permitida em casos excepcionais, devendo ser enviada solicitação justificada que será analisada pelo Comitê Institucional do PIVIC UFV.
- d) No caso de professor aposentado ou professor/pesquisador, esse deverá estar vinculado ao Programa de Participação de Professores Voluntários da UFV (Resolução 15/2015 CEPE).
- e) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o plano de trabalho proposto para o voluntário. Caso haja aprovação, para fins de registro no SISPPG (https://www2.dti.ufv.br/sisppg/), os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverão ter aprovação, respectivamente, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFV. No caso de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), a aprovação será junto à Comissão Interna de Biossegurança, CiBIO da UFV.
- f) Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Iniciação Científica.
- g) Selecionar aluno com coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, e perfil acadêmico e desempenho compatíveis com as atividades previstas no plano, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- h) Incluir o nome do voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- i) Assumir compromisso formal com as atividades do voluntário:

- estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
- orientá-lo nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários (incluindo o Simpósio de Integração Acadêmica, SIA) ou outro evento técnico-científico da mesma natureza;
- j) Solicitar cancelamento/substituição do voluntário que: apresentar desempenho insatisfatório, descumprir o plano de trabalho e por motivo de colação de grau. Os cancelamentos e substituições deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês de referência, conforme instruções na página da PPG.
- k) Submeter, **de 1° a 31 de março de 2021**, o Relatório Final de Atividades pelo SISPPG, conforme instruções disponibilizadas por esta Pró-Reitoria.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO VOLUNTÁRIO

- a) Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), no curso matriculado, igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, **no ato do cadastramento**;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para desenvolver o plano de trabalho proposto no ato da inscrição;
- c) Não estar em débito com o Programa Institucional de Iniciação Científica;
- d) Apresentar ao orientador, ao término do período vigência, o Relatório Final de Atividades, considerando o período previsto nesse edital, qual seja, de 1° a 31 de março de 2021;
- e) Apresentar o projeto no Simpósio de Integração Acadêmica da UFV (SIA/UFV), ou outro evento técnico-científico da mesma natureza, durante a vigência do voluntariado ou no SIA imediatamente após o término da vigência do voluntariado;
- f) No caso de substituição, o voluntário substituído deve apresentar ao orientador um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto. Neste caso, o voluntário substituto assume as responsabilidades de confecção do Relatório Final e de apresentação no SIA. O Relatório Final deverá conter todas as atividades desenvolvidas ao longo da vigência do voluntariado e deve ser estruturado conforme orientações previstas na página da PPG e até o período previsto no item 4, letra "d", deste edital;
- g) Fazer referência a sua condição de voluntário do "PIVIC UFV" nas publicações e trabalhos apresentados;

5. DAS INSCRIÇÕES

A submissão da inscrição é feita **exclusivamente** pelo docente/pesquisador candidato a orientador. A seleção de voluntário é feita pelo orientador contemplado, respeitando o CRA mínimo previsto para cada curso.

As inscrições dos Projetos serão realizadas online, de **13 de novembro ate às 17h do dia 13 de dezembro de 2019**, pelo sistema <u>SISPPG</u> (https://www2.dti.ufv.br/sisppg/scripts/portal/).

Cada docente/pesquisador poderá efetuar no máximo duas inscrições, com dois projetos diferentes. Um mesmo projeto poderá ter no máximo 2 submissões a ele vinculadas, solicitadas por PESQUISADORES DIFERENTES, desde que os PLANOS DE TRABALHO sejam DISTINTOS.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição *online*.

A realização da inscrição *online* e a verificação e conferência de toda documentação exigida **é de total responsabilidade do orientador candidato**.

De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, solicita-se que evite sua realização nos últimos dias do prazo.

5.1 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Formulário de inscrição preenchido online, via SISPPG;
- b) Projeto de pesquisa:

- > Geral: Identificado com o **nome do orientador e título** (máximo de 15 páginas no total, compatível com projeto de iniciação científica, espaçamento 1,5, fonte 12). Projetos indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem. (ANEXAR)
- c) Plano de atividades do voluntário (máximo de 4 páginas no total), apresentado em separado ao projeto e identificado com o nome do orientador e título do projeto, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens: objetivos específicos a serem alcançados; atividades a serem desenvolvidas de forma detalhada demonstrando, claramente, que o voluntário terá acesso a métodos e processos científicos; relevância e interesse do trabalho proposto; cronograma de execução para um período de doze meses. Plano de atividades indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem (ANEXAR)
- d) **Currículo RADOC do orientador, atualizado**. No ato da inscrição, o orientador selecionará "Pontuação Radoc", para definição da pontuação que servirá de parâmetro de avaliação do currículo, e a pontuação obtida será de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II. (SELECIONAR)

A ATUALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA, APÓS A SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO, DOS DADOS DO CURRÍCULO RADOC É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR(A) PROPONENTE.

- e) Caso o projeto submetido seja subordinado ou integre parte de um projeto financiado por qualquer agência de fomento, anexar **comprovante de financiamento**, contendo o prazo de vigência do projeto **(ANEXAR).**
- f) Comprovante de que o Orientador pertence a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes com o carimbo **CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO (Ver ANEXO IV)**. Comprovantes em desacordo com este formato serão desclassificados pelo Comitê Institucional **(ANEXAR)**.

É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeitos de conclusão da solicitação. Será considerada a última versão submetida. Quaisquer dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIVIC, pelo e-mail <u>ic.ppg@ufv.br</u>, para saná-las.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional composto por 8 (oito) professores pesquisadores, representando as áreas de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas e Humanas, Letras e Artes, apresentados ao final desse Edital.

A Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto, ao qual pertencer o Orientador, será responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa e plano de atividades do voluntário. Considerando os critérios explicitados no ANEXO II (itens 2 e 3), a Comissão de Pesquisa deverá atribuir notas ranqueadas aos projetos (de 0 a 50) e aos planos de atividades do voluntário (de 0 a 20)

O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no ANEXO II (item 1), baseados na Resolução N° 15/2015 do CONSU e da documentação pertinente.

A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (30% ajustada), do Projeto de Pesquisa (50%) e do Plano de Trabalho proposto (20%).

As Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos serão responsáveis pela análise da viabilidade de execução do projeto e plano de trabalho propostos. Dessa forma, os orientadores a serem contemplados serão aqueles que, na nota final, obtiverem a nota mínima igual ou superior a 60.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

Os resultados parcial e final serão divulgados no SISPPG (https://www2.dti.ufv.br/sisppg/scripts/portal/) em 11/02/2020 e 14/02/2020, respectivamente (Ver Anexo V).

8. RECURSO

Solicitação pelo orientador: Até as 17h do dia 12 de fevereiro de 2020.

Locais de Envio:

- . Análise de documento referente ao **Grupo de Pesquisa e Currículo**: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- . Análise de Mérito (Pontuação do Projeto e do Plano de Trabalho): Comissão de Pesquisa dos Departamentos e Institutos.

Resultado do recurso: será encaminhado até 14/02/2020 aos pesquisadores solicitantes.

9. CADASTRAMENTO DO VOLUNTÁRIO

O cadastro é feito em duas etapas:

- **9.1 Cadastramento online**, via SISPPG, do voluntário PIVIC: **no período de 15 de fevereiro até às 17h do dia 13 de março de 2020**. O cadastro online irá gerar o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral, a serem preenchidos e assinados pelo voluntário e pelo orientador. *O voluntário selecionado deverá atualizar seus dados no SAPIENS.
- 9.2 Cadastramento na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG): entrega da documentação impressa e assinada, no período de 16 de março até as 17h do dia 20 de março de 2020, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.2.1 Documentos a serem entregues na PPG:

- a) Termo de Compromisso e Ficha Cadastral preenchidos e assinados. (item 9.1)
- **b**) Comprovante de Cadastro do Currículo Lattes do voluntário (imprimir a primeira página do lattes)

10. SUBSTITUIÇÃO DO VOLUNTÁRIO

- O Orientador poderá substituir o voluntário com desempenho insatisfatório, que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, ou por outra razão fundamentada <u>desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.</u>
- **a)** A substituição do voluntário dar-se-á mediante justificativa do Orientador e a indicação de novo voluntário deverá prever rendimento acadêmico que assegure o desempenho.
- **b)** No caso de cancelamento do voluntariado, o voluntário ficará obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas no Programa, ao orientador, que o encaminhará à PPG.
- c) Os voluntários excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do Programa do qual participava.
- d) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) voluntário(s).

e) As solicitações de substituições e cancelamentos deverão ser encaminhadas, pelo Orientador, à PPG, do dia **1° ao dia 10** de cada mês de referência.

11. DO REGISTRO DO PROJETO

Se contemplado, o projeto deverá ser registrado no SISPPG até dia 30 de abril de 2020.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê Institucional do PIVIC, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesse Edital serão analisados pelo Comitê Institucional do PIVIC UFV.

Viçosa-MG, 13 de novembro de 2019.

Raul Narciso Carvalho Guedes Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação Karla Maria Damiano Teixeira Coordenadora do PIBIC UFV

Carlos Eduardo Salgado Cunha Gestor do PIBIC UFV Silvia Futia Taquetti Gestora do PIBIC UFV

Comitê Institucional do PIBIC/UFV

Centro de Ciências Agrárias

- Fernanda Campos de Sousa (Departamento de Engenharia Agrícola)
- Paulo Henrique Reis Furtado (Departamento de Zootecnia)

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

- Denise Mara Soares Bazzoli (Departamento de Microbiologia)
- Luciana Moreira Lima (Departamento de Medicina e Enfermagem)

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas

- José Elias Cláudio Arroyo (Departamento de Informática)
- Leandro Gutierrez Rizzi (Departamento de Física)

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

- Adriana da Silva (Departamento de Letras)
- Rubens Leonardo Panegassi (Departamento de História)

ANEXOS

- ANEXO I COEFICIENTE DE RENDIMENTO MÍNIMO PARA O ESTUDANTE
- ANEXO II CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- ANEXO III COMO PREPARAR O COMPROVANTE DO GRUPO DE PESQUISA
- ANEXO IV CALENDÁRIO EDITAL PIVIC//UFV

ANEXO I - TABELA DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO MÍNIMO

CAMPUS VIÇOSA

| CAMPUS VIÇOSA | | |
|--|------------|--|
| CURSO | CRA MÍNIMO | |
| Administração | 72,1 | |
| Agronegócio | 64,8 | |
| Agronomia | 68,0 | |
| Arquitetura e Urbanismo | 81,9 | |
| Bacharelado em Educação Física | 75,1 | |
| Bioquímica | 71,6 | |
| Ciência da Computação | 68,0 | |
| Ciência e Tecnologia de Laticínios | 63,2 | |
| Ciências Biológicas | 77,0 | |
| Ciências Contábeis | 73,9 | |
| Ciências Econômicas | 70,1 | |
| Ciências Sociais | 81,3 | |
| Comunicação Social | 88,1 | |
| Cooperativismo | 69,9 | |
| Dança | 80,6 | |
| Direito | 78,6 | |
| Economia Doméstica | 73,5 | |
| Educação Física | 71,3 | |
| Educação Infantil | 77,2 | |
| Enfermagem | 76,7 | |
| Engenharia Agrícola e Ambiental | 61,5 | |
| Engenharia Ambiental | 61,5 | |
| Engenharia Civil | 71,8 | |
| Engenharia de Agrimensura e Cartográfica | 64,4 | |
| Engenharia de Alimentos | 66,7 | |
| Engenharia de Produção | 69,1 | |
| Engenharia Elétrica | 71,7 | |
| Engenharia Florestal | 67,6 | |
| Engenharia Mecânica | 70,6 | |
| Engenharia Química | 75,8 | |
| Física | 66,1 | |
| Geografia | 79,1 | |
| História | 79,8 | |
| Letras | 84,4 | |
| Licenciatura em Ciências Biológicas | 72,0 | |

| Licenciatura em Educação do Campo | 79,1 |
|-----------------------------------|------|
| Licenciatura em Educação Física | 74,6 |
| Licenciatura em Física | 64,5 |
| Licenciatura em Matemática | 60,9 |
| Licenciatura em Química | 65,0 |
| Matemática | 66,2 |
| Medicina | 82,7 |
| Medicina Veterinária | 74,3 |
| Nutrição | 78,2 |
| Pedagogia | 84,6 |
| Química | 64,8 |
| Secretariado Executivo Trilíngue | 81,4 |
| Serviço Social | 85,8 |
| Zootecnia | 64,9 |
| | |

CAMPUS FLORESTAL

| CAMPUS FLORESTAL | | |
|------------------------------------|------------|--|
| CURSO | CRA MÍNIMO | |
| Administração | 74,1 | |
| Agronomia | 67,7 | |
| Ciência da Computação | 63,7 | |
| Ciências Biológicas – Licenciatura | 69,2 | |
| Educação Física – Licenciatura | 73,8 | |
| Engenharia de Alimentos | 65,7 | |
| Física – Licenciatura | 60,6 | |
| Matemática – Licenciatura | 72,5 | |
| Química – Licenciatura | 66,0 | |
| Tecnologia em Gestão Ambiental | 62,9 | |

CAMPUS RIO PARANAÍBA

| CAMPUS RIO PARANAÍBA | | |
|-----------------------------------|------------|--|
| CURSO | CRA MÍNIMO | |
| Administração – Integral | 70,0 | |
| Administração – Noturno | 68,7 | |
| Agronomia | 69,6 | |
| Ciência e Tecnologia de Alimentos | 61,3 | |

| Ciências Biológicas | 63,2 |
|-----------------------------------|------|
| Ciências Contábeis | 70,7 |
| Engenharia Civil | 68,9 |
| Engenharia de Produção | 61,8 |
| Nutrição | 71,8 |
| Química | 64,9 |
| Sistemas de Informação – Integral | 63,2 |
| Sistemas de Informação – Noturno | 60,0 |

Fonte: Diretoria de Registro Escolar, novembro de 2019.

Obs.: Para cálculo do valor mínimo de coeficiente de rendimento foi utilizado o valor correspondente ao menor coeficiente de rendimento do grupo dos 40% melhores estudantes do curso, desde que ele não seja inferior a 60.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Avaliação do orientador: (MÁXIMO 30 PONTOS)

O valor máximo de pontos obtido na avaliação de currículo, entre os docentes do Departamento/Instituto, será considerado equivalente a maior nota (30 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

CRITÉRIOS:

A pontuação compreenderá o período de 1°/01/2016 a 12/11/2019, sendo de inteira responsabilidade do pesquisador/pesquisadora proponente verificar as informações, atualizações e veracidade dos dados informados no RADOC.

Os critérios da pontuação conferida a cada atividade de pesquisa foram definidos pelo Comitê Institucional do PIVIC UFV, e são baseados na Resolução 15/2015 do CONSU, com modificações, conforme abaixo:

ATIVIDADES DE PESQUISA

1. PROJETOS DE PESQUISA

1.1. Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)

. Coordenador: 1,5/projeto/ano . Membro: 0,25/projeto/ano

1.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (bolsa)

. Coordenador: 1,0/projeto/ano . Membro: 0,25/projeto/ano

1.3. Sem financiamento

. Coordenador: 0,5/projeto/ano . Membro: 0,25/projeto/ano

2. BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA

. Nível I: 0,50/ano . Nível II: 0,25/ano

3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU ATUAÇÃO

3.1. No País

. Livro: 3,0/livro

. Capítulo de livro: 1,0/capítulo. Editor de livro: 1,5/livro. Livro traduzido: 1.5/livro

3.2. No Exterior

. Livro: até 6,0/livro . Livro: 4,0/livro

. Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos

. Editor de livro: 1,5/livro . Livro traduzido: 1,5/livro

4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E EDITORAS), REVISORES DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS

4.1. Comissão Editorial

. Presidente: 1,0/ano

. Membro de Comissão Editorial: 0,25/ano

- 4.2. Revisão ou Parecer de Artigos Científicos e Notas Técnicas: 0,05/artigo/nota
- 4.3. Revisão ou Parecer de Livros: 0,5/produção
- 4.3. Diretoria de Entidade Científica e Cultural: até 0,50/ano

5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL

- . Primeiro Autor ou autores principais: até 1,2/artigo
- . Em coautoria:até 1,0/artigo
- 6. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL:

6.1. Nacional

. Primeiro Autor: 0,5/artigo . Em coautoria: 0,4/artigo

6.2. Internacional*

. Primeiro Autor: até 1,0/artigo . Em coautoria: até 0,8/artigo

*Segundo o Scielo, nas normas denominadas "Critérios, políticas e procedimentos para admissão e a permanência de periódicos científicos na Coleção Scielo Brasil", para um **periódico ser considerado internacional** ele precisa atender aos seguintes critérios: 60% dos artigos deverão ser publicados em inglês; 20% dos autores deverão ter afiliação estrangeira; 20% dos editores-chefes, editores associados e pareceristas deverão ser de outros países.

7. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS

7.1. Resumo expandido

7.1.1. Nacional

. Primeiro Autor: 0,30/resumo . Em coautoria: até 0,15/resumo

7.1.2. Internacional

. Primeiro Autor: até 0,50/resumo . Em coautoria: até 0,30/resumo . Em coautoria: 0,15/resumo

7.2. Resumo simples

7.2.1. Nacional

. Primeiro Autor: até 0,10/resumo . Em coautoria: até 0,05/resumo

7.2.2. Internacional

. Primeiro Autor: até 0,30/resumo . Em coautoria: até 0,15/resumo

8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

8.1. Com Apresentação de Trabalho, no País

- . Primeiro Autor: até 0,10/trabalho
- . Em coautoria: até 0.05/trabalho

8.2. Com Apresentação de Trabalho, no Exterior

- . Primeiro Autor: até 0,30/trabalho . Primeiro Autor: até 0,15/trabalho
- . Em coautoria: até 0,20/trabalho . Em coautoria: até 0,10/trabalho

8.3. Conferencista, Palestrante, Relator ou Debatedor

8.3.1. No País

- . Conferencista ou Palestrante: até 0,50/participação
- . Relator ou Debatedor: até 0,20/participação

8.3.2. No exterior

- . Conferencista ou Palestrante: até 1,0/participação
- . Relator ou Debatedor: até 0,50/participação

9. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- . Pedido de depósito de patente: 3,0/pedido
- . Carta patente concedida: 3,0/carta patente concedida
- . Registro de desenho industrial: 1,0/registro
- . Certificado de proteção de cultivar: 3,0/certificado
- . Registro de cultivar: 1,0/registro
- . Registro de marca: 0,75/registro de marca
- . Registro de software: 1,5/registro de software

10. ORIENTAÇÃO EM PESQUISA

10.1. Graduação

- . Iniciação científica/Iniciação científica Jr.: 1,0/estudante/ano
- 10.2. Pós-graduação
- 10.2.1. Especialização/Residência. Orientador: 1,2/estudante/ano
 - . Coorientador: 0,40/estudante/ano

10.2.2 Mestrado

. Orientador: 1,4/estudante/ano . Coorientador: 0,60/estudante/ano

10.2.3. Doutorado

. Orientador: 1,8/estudante/ano . Coorientador: 0,60/estudante/ano

2. Avaliação do projeto: (MÁXIMO 50 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos /Institutos deverão atribuir notas aos projetos conforme:

- . Mérito científico= 30 pontos;
- . Viabilidade técnico-financeira= 15 pontos;
- . Política de pesquisa do Departamento/Instituto = 5 pontos.

3. Avaliação do plano de atividades: (MÁXIMO 20 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão atribuir notas aos planos de atividades conforme:

- . Adequação dos objetivos estabelecidos e atividades previstas no plano ao projeto proposto (3,0 pontos);
 - . Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica (3,0 pontos);
- . Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma apresentado (3,0 pontos);
- . Evidência de que o plano de trabalho tem caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa (3,0 pontos).

ANEXO III

Exemplo de como preparar o comprovante do Grupo de Pesquisa

- No site www.cnpg.br, selecione "Plataforma Lattes".
- Na página seguinte, localize o "Diretório dos Grupos de Pesquisa", situado à direita e selecione "Acessar o portal do Diretório"
- Na página seguinte, selecione "Buscar Grupos"

- Na página seguinte, selecione "Grupo" em "Consultar por" e acima, no "Termo de Busca", escreva o nome do "Grupo de Pesquisa" de maneira correta, tal como está registrado no "Diretório dos Grupos de Pesquisa"
- Na página seguinte selecione o "Grupo de Pesquisa"
- Na página seguinte, confirme os dados desejado e se possui o carimbo "Certificado pela Instituição" em verde, tal como é possível ver indicado no exemplo abaixo:

Nome do Grupo de Pesquisa

| Ender | eço para acessar es le espelho: dgp.cnpq.br/ | dgp/espelhogrupo/xxxxxxxx | XXXXXXX |
|-----------------------|--|---------------------------|-------------|
| dentificação | | | CATURE |
| Situação do grupo: | Certificado | _ | {·(v).} |
| Ano de formação: | 2013 | | ABITTUTCH'S |
| Data da Situação: | 22/02/2014 18:26 | | |
| Data do último envio: | 30/06/2015 14:19 | | |
| Líder(es) do grupo: | Lider(es) do grupo: | | |
| Área predominante: | Area predominante: | | |
| Instituição do grupo: | Universidade Federal de Viçosa - UFV | | |
| Unidade: | Universidade Federal de Viçosa | | |
| Endereço / Contato |) | | |
| Endereço | | | |
| Logradouro: | Av. P. H. Rolfs | | |
| Número: | sin ^a | | |
| Complemento: | | | |

.SALVAR EM PDF

ANEXO IV - CALENDÁRIO EDITAL PIVIC/UFV

| Divulgação do edital | 13 de novembro de 2019. |
|---|---|
| • Inscrições | Início: 13 de novembro de 2019. Término: 13 de dezembro de 2019, às 17h. |
| Avaliação dos Currículos dos Orientadores pelo Comitê Institucional e Avaliação dos Projetos e Planos de Trabalho pela Comissão de Pesquisa dos Departamentos/Instituto. | Início: 16 de dezembro de 2019 . Término: 07 de fevereiro de 2020, às 17h. |
| Divulgação do resultado (parcial) da seleção | 11 de fevereiro de 2020. |
| Solicitação de recurso ao Comitê Institucional do PIBIC e às Comissões de Pesquisa dos Departamentos e Institutos | Até as 17h de 12 de fevereiro de 2020. *Verificar item 8 do Edital. |
| Divulgação do resultado do recurso | 14 de fevereiro de 2020. |
| Divulgação do resultado final | 14 de fevereiro de 2020. |
| Cadastramento dos voluntários ONLINE | Início: 15 de fevereiro de 2020. Término: 17h de 13 de março de 2020. |
| Entrega da documentação do cadastro impressa na PPG | Início: 16 de março de 2020. Término: 17h de 20 de março de 2020. |
| Início das atividades | ● Março de 2020. |

PARA ACESSO AO EDITAL, DEMAIS INFORMAÇÕES E EFETUAR A INSCRIÇÃO, ACESSE O ENDEREÇO: www.sisppg.ufv.br